

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR
COMPETENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: "<comercial@costaoesteserv.com.br>", com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu representante que a esta subscreve, conforme procuração e contrato social em anexo, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas:

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o item 28.2 do instrumento convocatório, o prazo para pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro em **até 3 (Três) dias** úteis antes à data designada para a realização da sessão pública do pregão, conforme a seguir exposto:

*28.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao procedimento licitatório devem ser enviados ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: **pregao@dourados.ms.gov.br***

DOS FATOS

Foi publicado edital de licitação visando a contratação dos serviços supracitados, ocorre que ao analisar detidamente o edital de licitação e formular a proposta de preços, nos deparamos com algumas informações que geram dúvidas quanto a elaboração da proposta.

Vale frisar que sem os esclarecimentos torna-se inviável a confecção da proposta de forma precisa e mais próxima da realidade de mercado, fazendo com que o interesse da Administração caia por terra, bem como torna-se impossível a regular prestação dos serviços com atendimento à lei, a norma do edital e conseqüentemente o atendimento do interesse público que se quer satisfazer por meio do ato pretendido.

Portanto, requer seja recebida e processada o presente esclarecimento para o fim de sanar os questionamentos antes da abertura do certame.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 01)** Qual a metodologia utilizada para realizar o cálculo do D.S.R. (Descanso semanal remunerado)?
- 02)** No item 1.1 Varrição manual do Apêndice A3, está descrito a quantidade de dias de trabalho, porém em uma linha está a quantidade de 26,08 dias e em outra está 25,25 dias. Perguntamos, qual a quantidade correta de dias a serem considerados?
- 03)** Qual o critério utilizado para informar a quantidade de funcionários menor do que 01 (um)? (Ex.: No item varrição Manual o motorista noturno está 0,45.)
- 04)** Poderia esclarecer quais os coeficientes/cálculos adotados para calcular as horas extras, horas noturnas e horas em feriados?
- 05)** Visto que as planilhas disponibilizadas junto ao edital foram baseadas na CCT 2019. Perguntamos: Qual convenção coletiva a licitante deverá utilizar? 2019 ou 2020? Visto que a CCT 2020 já está vigente.
- 06)** Caso a licitante utilize a CCT 2019, após a assinatura do contrato a empresa terá direito a repactuação?
- 07)** A CCT utilizado foi a registrada sob n MS0000013/2019 SEAC, ocorre que tal CCT não contempla todas as funções que estão sendo licitadas. Poderia informar qual a CCT que foi utilizada para as demais funções?
- 08)** Para a função, Gestor de Contrato, quais serão suas atribuições? Qual função foi adotada para compor o custo desse funcionário?
- 09)** Para as funções de “Técnico de Segurança do Trabalho”; “Técnico em Agronomia” e “Engenheiro Civil, Agrônomo ou Ambiental”, estas funções deverão laborar em jornada de 220 horas semanais? Esses funcionários deverão permanecer neste contrato em tempo integral?

- 10) O edital cita que os serviços serão executados de segunda a segunda. Poderia informar qual o horário de trabalho (entrada e saída) para cada função e serviços descritos nas planilhas?
- 11) No edital está previsto as funções de mecânico, auxiliar de mecânico e lavador. Solicitamos esclarecer se a contratada deverá manter oficina mecânica com os funcionários nos horários de prestação dos serviços para atendimento da demanda ou o mesmo poderá ser subcontratado?
- 12) Em caso positivo, na planilha de custos deverá ser previsto aluguel de galpão/barracão para atendimento desta demanda?
- 13) Poderia confirmar o valor do vale transporte em Dourados/MS
- 14) Para todas as funções que têm direito a gratificação de função, o cálculo não está incidindo nos encargos sociais. Segundo a Cláusula 6ª da CCT, "...a gratificação compõe o cálculo salarial para todos os efeitos legais, inclusive nas demais verbas salariais, rescisórias, recolhimentos fundiários e previdenciários". Visto que essa incidência impacta e muito no valor de referência. Perguntamos: Tal divergência será corrigida? O edital será retificado?
- 15) Para os postos de: Supervisor operacional e Motorista, o cálculo do valor do posto multiplicado pela quantidade de funcionários não está correto, está resultando um valor bem menor do que a realidade. Poderia esclarecer tal divergência? Visto que esses apontamentos alteram o valor de referência.
- 16) Na planilha Anexo A3 – 1.1 (varrição manual de ruas), existe divergências nos cálculos no que se refere a composição da mão de obra, não é possível aferir a quantidade de horas noturnas e horas extras dos funcionários, pois em uma planilha para a mesma quantidade de horas extras ou adicional noturno, tem resultados diferentes. O edital não traz informações sobre o horário de trabalho de cada profissional, ficando difícil a empresa conseguir aferir o que foi levado em consideração para compor tais custos:
EMBORA O SALÁRIO HORA SEJA O MESMO EM TODAS AS PLANILHAS, O VALOR PARA HORA EXTRAS, HORAS NOTURNAS NORMAIS E OPERAÇÃO NO FERIADO APRESENTA O VALOR DO "SALÁRIO/HORA" DIFERENTE. EXEMPLO:
- Operação Diurna hora extra: Motorista – Salário/hora R\$ 7,04
 - Serviços G- Salário /hora R\$ 8,40
 - Encarregado - Salário /hora R\$ 8,40
- Se o salário/hora é a quantidade de dias e horas são a mesma, como o resultado é diferente?

Este erro se repete na "operação feriado noturno, onde em uma planilha o salário/hora está R\$ 11,20 e no motorista está R\$ 11,15.

O ERRO APONTADO SE REPETE NOS DEMAIS ITENS LICITADOS (ITEM 1.1 A 13.0)

Solicitamos a revisão de tais cálculos, a disponibilização do memorial para que se possa aferir tais cálculos e valores provisionados.

Toledo, 19 de março de 2020.



Célio Soares
Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli